



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria do Foro Extrajudicial

Diretoria de Correição e Serviços de Apoio

Coordenadoria de Orientação e Correição do Foro Extrajudicial

**PROVIMENTO N.º 177, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Acrescenta o artigo 148-A ao Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial.

**O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário em relação aos atos praticados por seus órgãos (artigo 103- B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1.988);

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor do Foro Extrajudicial editar ou baixar atos administrativos ou normativos necessários ao desenvolvimento e à implementação do trabalho da Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do inciso IX do artigo 34 do Regimento Interno das Corregedorias de Goiás;

**CONSIDERANDO** a missão da Corregedoria do Foro Extrajudicial de orientar e aperfeiçoar a prestação dos serviços extrajudiciais, promovendo a inclusão social e a eficiência dos serviços;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Legislação e Controle dos Atos Normativos das Corregedorias em ata de reunião;

**CONSIDERANDO** o que consta no PROAD n.º 202405000520613 ;

**RESOLVE:**



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria do Foro Extrajudicial

Diretoria de Correição e Serviços de Apoio

Coordenadoria de Orientação e Correição do Foro Extrajudicial

**Art. 1.º** Fica acrescido ao Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial o artigo 148-A , com a seguinte redação:

Art. 148-A. As anotações e averbações nos atos registrares e notariais poderão ser realizadas e mantidas exclusivamente em meio eletrônico, com dispensa da etiqueta impressa colada nos livros físicos, desde que observados os seguintes requisitos:

I – utilização de assinatura digital qualificada pelo oficial do registro ou seu preposto autorizado;

II – armazenamento seguro em sistema informatizado da serventia, com mecanismos de auditoria, rastreabilidade e backup periódico;

III – emissão de relatórios periódicos para efeito de fiscalização e correição;

IV – observância das normas de segurança da informação constantes do Provimento CNJ nº 74/2018 e do Provimento CNJ nº 149/2023;

V – manutenção da possibilidade de consulta e extração de certidões com a íntegra do conteúdo do assento; e

VI – anotação sumária no livro físico correspondente para indicar a existência de averbação ou anotação praticada exclusivamente em meio eletrônico, nos termos deste artigo, com remissão ao sistema informatizado da serventia, para fins de controle, conferência e preservação da continuidade da escrituração.

§ 1º Incumbe a cada serventia avaliar suas próprias condições técnicas e operacionais, sendo facultativa a adoção das anotações e averbações exclusivamente em meio eletrônico.

§ 2º A adoção do modelo eletrônico não afasta a validade dos atos anteriormente praticados com etiquetas impressas, que permanecem regidos pela legislação e normas em vigor à época de sua lavratura.

§ 3º A serventia comunicará à Corregedoria do Foro Extrajudicial a adoção do modelo previsto neste artigo, sujeita a conferência posterior pela equipe técnica da COGEX, mediante visita



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria do Foro Extrajudicial

Diretoria de Correição e Serviços de Apoio

Coordenadoria de Orientação e Correição do Foro Extrajudicial

correicional, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos técnicos e de garantir a uniformidade e a segurança do procedimento.

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**GABINETE DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**  
Corregedor do Foro Extrajudicial

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117739891078 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202405000520613 (Evento nº 49)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA  
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL  
Assinatura CONFIRMADA em 04/12/2025 às 18:02

